



INDICAÇÃO Nº 003569/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) e ao Ilmo. Sr. Igor de Oliveira Galindo, Diretor Regional do Sertão – COMPESA, no sentido de viabilizar medidas com o intuito de solucionar o problema referente à falta de abastecimento de água no município de Exu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Romildo Bezerra Porto, DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPESA; Igor de Oliveira Galindo, DIRETOR REGIONAL DO SERTÃO.

Justificativa

A priori, faz-se necessário salientar que a ausência do fornecimento de água é algo recorrente na cidade de Exu/PE. Nesse sentido, ambientes prestadores de serviços essenciais, tais como escolas e hospitais, também estão incluídos nessa escassez, causando sérios prejuízos à saúde de diversos alunos, bem como de inúmeros pacientes que dependem dos serviços hospitalares. Vale ressaltar, inclusive, que a população do referido município já enfrentou um período de 60 (sessenta) dias sem água nas torneiras, ficando reféns da compra do recurso por meio de carros-pipas. Contudo, cabe salientar que nem todo mundo possui condições financeiras suficientes para custear esse serviço.

Impende registrar, nesse contexto, que a promoção da defesa dos consumidores é tutelada pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Constituição Federal, bem como que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo, conforme preceitua o art. 4º do Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, frisa-se que a água é serviço público essencial e que a falta de continuidade na prestação do serviço em comento atinge diretamente a dignidade humana, numa localidade que possui mais de 30.000 (trinta mil) habitantes segundo o IBGE, pondo em alto risco a saúde pública, sobretudo levando em conta as altas temperaturas desta estação no sertão ao longo do dia. Assim, a ausência de abastecimento também vai de encontro ao disposto no art. 2º da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece os princípios da prestação do serviço público de saúde, dentre os quais, a universalização, integralidade, disponibilidade e fiscalização

preventiva nas redes, além de adotar métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, regularidade e continuidade, bem como a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Diante disso, levando em consideração que a situação se perdura há muitos dias no município sem a previsão de normalização pela Companhia Pernambucana de Saneamento, não restam dúvidas que é imprescindível que se considere a necessidade de que seja atendida a demanda solicitada, a fim de que sejam adotadas medidas capazes de minimizar os impactos negativos causados à população de Exu/PE pela falta que a água impõe.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Agosto de 2023.

DORIEL BARROS

Deputado